

ORIENTAÇÕES – GRHS/SEED PLEITO ELEITORAL – 2018

Face ao contido na **RESOLUÇÃO Nº 2782/2018 – GS/SEED**, que estabelece procedimentos para o afastamento dos servidores públicos com a finalidade de concorrer ao pleito eleitoral de 2018, este GRHS informa as providências e prazos que devem ser cumpridos:

1. Cronograma

02/07/2018	Prazo final para que o candidato protocole requerimento de afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2018.
07/07/2018	Início do afastamento do servidor candidato.
06 a 15/08/2018	Período para apresentar a ata do partido com homologação da candidatura do servidor.
16/08 a 18/09/2018	Prazo para apresentar a certidão do registro da candidatura em Cartório Eleitoral.
08/10/2018	Retorno do servidor às suas funções.

- Os servidores efetivos que concorrerão ao pleito eleitoral de 2018 deverão afastar-se de suas atividades por três meses, compreendendo o período de 07/07 a 07/10/2018.
- Os servidores efetivos da SEED, candidatos às eleições deste ano, deverão requerer seu afastamento **protocolando o pedido até as 18 horas do dia 02/07/2018**.
- O protocolado de cada servidor deverá ser instruído com requerimento do servidor, dossiê histórico funcional de todos os cargos efetivos ativos, contracheque e Termo de Compromisso (Anexo I da Resolução nº 2782/2018-GS/SEED).
- Os protocolados devem ser encaminhados para a SEED/GRH/CCB que providenciará o registro do afastamento desses servidores, emissão do ato de afastamento e publicação do mesmo em Diário Oficial.
- Os protocolados serão devolvidos aos NREs para a complementação da documentação conforme disposto no Art. 4º da Resolução nº 2782/2018 - GS/SEED, ou seja, para anexar **ata do partido** com homologação da candidatura e **certidão de registro** da candidatura em Cartório Eleitoral.
- Os servidores que não obtiverem a homologação de suas candidaturas ou o registro das mesmas em Cartório Eleitoral terão seus afastamentos interrompidos e deverão retornar às suas atividades no **dia seguinte à data do documento de indeferimento**.
- Os protocolados instruídos com todos os documentos retornam à SEED/GRH/CCB para conclusão do processo.
- Os servidores regidos por contratos em Regime Especial - CRES (PSS), que desejarem se candidatar, **deverão solicitar rescisão de seus contratos até 06.07.2018**.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



10. O NRE deverá acatar e protocolar requerimento de contratados em Regime Especial – CRES (PSS), no entanto, esses contratados deverão ser alertados quanto ao indeferimento do pedido, que será efetivado pela Chefia do NRE, face ao estabelecido na Resolução nº 2782/2018 – GS/SEED. Após, o protocolado deverá ser arquivado na pasta do requerente.
11. Nas Instituições de Ensino em que Diretor solicitar afastamento para concorrer ao pleito eleitoral, o Diretor Auxiliar o substituirá. Onde não existir Direção Auxiliar, a Chefia do NRE indicará o substituto apenas para o período em que ocorrer o afastamento em tela, conforme disposto no Art. 7º da Resolução nº 2782/2018 – GS/SEED.

Informações complementares:

1. O servidor em estágio probatório que se afastar para concorrer ao pleito eleitoral terá a suspensão da contagem de tempo de estágio durante o período de afastamento, conforme disposto no Art. 10 da Resolução nº 2782/2018 – GS/SEED.
2. O servidor que se afastar para concorrer ao pleito eleitoral terá interrupção do período quinquenal para fins de licença especial conforme Comunicado XXXIV/2014 – SEAP/DRH.

Curitiba, 25 de junho de 2018.

Graziele Andriola
Chefia do GRHS/SEED